

CONTRIBUIÇÕES						RESPOSTAS	
Nº	TEMA GERAL	AUTOR	CONTRIBUIÇÃO	JUSTIFICATIVA	TERCHO COMENTADO	ENCAMINHAMENTO	ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
1	Socioeconômico	arqjacq	Além "Promoção de equipamentos institucionais voltados à qualificação da mão de obra local com foco nas principais atividades produtivas existentes;" Incluir programas modelo FABLAB nestas instituições.	Incentivo a novas tecnologias e inserção social.	Diretrizes Urbanísticas...	Acolhida parcialmente	O Plano Urbanístico tem entre suas premissas a demarcação de áreas para implantação de espaços e equipamentos públicos. O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba poderá prever a destinação de percentual dos recursos arrecadados através da venda de outorga para a implantação do plano urbanístico e de suas ações, entre elas a implantação de equipamentos. Entretanto a instalação deste "equipamento" vai além deste Plano Urbanístico, escopo deste PIU, e deve integrar Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.
2	Meio Ambiente - Infraestrutura	Bruna	Incentivo da implantação de áreas técnicas não computáveis para controle e monitoramento ambiental pós-remediação e tratamento local de esgoto e reuso de água em empreendimentos. (Incentivos através de quota ambiental com redução de pagamento de outorga onerosa e outras formas de incentivos financeiros)	Tais iniciativas necessitam um maior aporte financeiro e muitas vezes não é viabilizada dentro de um projeto. O uso de incentivos para promover estas medidas poderá viabilizar empreendimentos em áreas contaminadas e no caso de tratamento de esgoto local, reduzir a pressão no sistema de saneamento.	Diretrizes Urbanísticas...		O incentivo à transformação de áreas anteriormente contaminadas não pode ser através de desoneração ao empreendedor pelo Poder Público. A contaminação de áreas na cidade é objeto de penalização, não se pode premiar tais ações, mas sim contê-las. A remediação de áreas contaminadas é regrada pela CETESB.
3	Urbanismo	Bruna	Incentivar a implantação de empreendimentos de uso misto na região da Av. Guido Caloi de forma a criar um centro de bairro oferecendo empregos, comércio, geração de impostos (IPTU, ISS, ICMS, etc) e moradia.	A Av. Guido Caloi é uma "porta de entrada" de uma região considerada "dormitório", portanto importante incentivar o desenvolvimento do uso mais comercial e desenvolvimento local.	Diretrizes Urbanísticas...	Acolhida	Em consonância com o artigo 75 do PDE, o Plano Urbanístico do Arco Jurubatuba deverá incentivar o adensamento construtivo e populacional bem como o uso misto nas áreas de influência dos eixos de estruturação da transformação definidos pelos elementos estruturais dos sistemas de transporte, entre eles a Av. Guido Caloi.
4	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna	Lançar diretrizes para implantação do paisagismo eficiente e sustentável que promova a recuperação da biodiversidade local, uso de espécies com menor necessidade de água, em áreas públicas jardins recomendar o uso de espécies mais resistentes e que necessitem menos manutenção (ex: evitar uso de gramas em áreas onde não há pisoteio). Uso de calçadas verdes para aumentar permeabilidade e controle de inundações, uso de material permeável nas calçadas.	A alta impermeabilidade da cidade gera diversos problemas como enchentes, ilhas de calor, redução do conforto dos cidadãos, etc. O planejamento da paisagem é uma ferramenta de extrema importância para endereçar diversos assuntos e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.	Diretrizes Urbanísticas...	Acolhida	Os relatórios de diagnóstico ambiental elaborados pela SP Urbanismo identificaram os locais no perímetro onde há carência de áreas verdes, áreas de alagamento, pontos de inundação e áreas com elevação de temperatura. O Projeto de Intervenção Urbana em desenvolvimento deverá contemplar soluções para mitigar estes problemas, como para ampliação das áreas verdes, arborização de ruas, praças e parques, implantação de equipamentos de micro-drenagem e ampliação das áreas permeáveis.
5	Meio Ambiente	Bruna	-	Levar em consideração nos próximos passos e diretrizes, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. <a href="https://nacoesunidas.org/video-uma-nova-agenda-urbana-para-o-desenvolvimento-sustentavel/">https://nacoesunidas.org/video-uma-nova-agenda-urbana-para-o-desenvolvimento-sustentavel/</a>	Comentários Gerais: Faça aqui comentários gerais sobre o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba...		O PDE ao definir a necessidade de desenvolvimento de Projeto de Intervenção Urbana para os setores e subsetores da cidade, entre eles o Arco Jurubatuba, está de acordo com as diretrizes da ONU- Habitat .O PIU ACJ, em específico, acolhe em seu objetivos a promoção de uma cidade mais inclusiva, segura, resiliente e sustentável. E por fim, o PIU é um instrumento de planejamento urbano que define regras para a implementação de um projeto, baseado na capacidade da cidade de auferir recursos para implantação de infraestrutura capaz de oferecer oportunidades de trabalho e melhor qualidade de vida aos municípios e garantindo o crescimento da cidade.
6	Meio Ambiente - Mobilidade	Eduardo Della Manna		O PIU é a oportunidade de abertura de uma nova frente urbana, através da criação de um parque linear, ao longo do rio, integrando, também, as regiões do autódromo e a das represas. É fundamental que esse novo parque linear seja compatibilizado com a construção de um importante eixo viário auxiliar (N3), paralelo à Marginal. Complementarmente, são fundamentais duas conexões viárias para melhor fluidez do trânsito: Av. Atlântica - Av. Guido Caloi e Av. Santo Amaro - Av. das Nações Unidas.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida	O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba em desenvolvimento contempla as propostas de implantação de parque linear ao longo dos rios e a implantação dos melhoramentos viários de ligação da Av. Guido Caloi com Av. Atlântica e Av. Santo Amaro - Av. das Nações Unidas
7	Mobilidade	Eduardo Della Manna		Historicamente, o Jurubatuba constituiu-se, desde sempre, como uma barreira entre dois territórios distintos, o lado leste e o lado oeste do rio. Nesse sentido, creio que um dos principais desafios para a região seja, necessariamente, estabelecer, do ponto de vista da mobilidade urbana, novas conexões entre os dois lados do rio [com prioridade para o pedestre e o ciclista, mas não exclusivamente].	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida	A proposta de novas passarelas foi acolhida pelo projeto e serão estudadas as melhores localizações para as conexões entre as duas margens dos rios Pinheiros e Jurubatuba.
8	Urbanismo	Eduardo Della Manna		O PIU-Arco Jurubatuba, com uma área bruta total de 2.158 ha, apresenta grande diversidade na forma de uso e ocupação do solo. Creio ser acertada sua subdivisão em 6 setores. Uma abrangência territorial exagerada, comprometerá sua governabilidade, seu controle social, a administração de seus resultados e, portanto, sua efetiva executabilidade. Parece-me desejável que os setores propostos não ultrapassem, cada um deles, uma extensão territorial de, no máximo, 250 ha.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida	Inicialmente, é preciso destacar que o perímetro de estudo do PIU-Jurubatuba foi definido pelo Plano Diretor Estratégico, cabendo à Administração, desta forma, dar cumprimento ao mandamento legal de propor um regimento urbanístico para aquele território. Entendemos a importância da sugestão e sempre que possível procuraremos delimitar perímetros menores para que a atuação seja mais específica e com maior capacidade de promover a transformação ou qualificação do tecido urbano de forma planejada e consequente. Entretanto na busca de integrar a cidade, romper as barreiras postas como rio ou ferrovia, alguns perímetros tomam-se eventualmente mais extensos, sem que isso signifique, por sua vez, perda da capacidade de proposição de um planejamento urbanístico útil e aderente ao território.
9	Urbanismo	Eduardo Della Manna		O PIU-Arco Jurubatuba, com uma área bruta total de 2.158 ha, apresenta grande diversidade na forma de uso e ocupação do solo. Creio ser acertada sua subdivisão em 6 setores. Uma abrangência territorial exagerada, comprometerá sua governabilidade, seu controle social, a administração de seus resultados e, portanto, sua efetiva executabilidade. Parece-me desejável que os setores propostos não ultrapassem, cada um deles, uma extensão territorial de, no máximo, 250 ha.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida	Inicialmente, é preciso destacar que o perímetro de estudo do PIU-Jurubatuba foi definido pelo Plano Diretor Estratégico, cabendo à Administração, desta forma, dar cumprimento ao mandamento legal de propor um regimento urbanístico para aquele território. Entendemos a importância da sugestão e sempre que possível procuraremos delimitar perímetros menores para que a atuação seja mais específica e com maior capacidade de promover a transformação ou qualificação do tecido urbano de forma planejada e consequente. Entretanto na busca de integrar a cidade, romper as barreiras postas como rio ou ferrovia, alguns perímetros tomam-se eventualmente mais extensos, sem que isso signifique, por sua vez, perda da capacidade de proposição de um planejamento urbanístico útil e aderente ao território.
10	Mobilidade	renataborges_2	Sugiro incluir nos planos de reconfigurações viárias a implantação de um acesso (passarela de pedestres) que faça a interligação entre os bairros Veleiros, Jardim Marabá sobrepondo o rio para a estação Jurubatuba.		Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida	A proposta de novas passarelas foi acolhida pelo projeto e serão estudadas as melhores localizações para as conexões entre as duas margens dos rios Pinheiros e Jurubatuba.
11	Mobilidade	renataborges_2	Gostaria de sugerir um projeto para a construção de uma passarela / via de interligação entre as marginais para que os pedestres que utilizam a estação Jurubatuba tenham possibilidade de acesso mais facilitado ao transporte público.	o acesso as estações de trem só podem ser feitos por um lado da marginal e a população não tem alternativas viáveis e rápidas para acesso ao outro lado, a construção de uma passarela ou outro tipo de acesso de pedestres melhoria muito o deslocamento e até o trânsito na região.		Acolhida	A proposta de novas passarelas foi acolhida pelo projeto e serão estudadas as melhores localizações para as conexões entre as duas margens dos rios Pinheiros e Jurubatuba.
12	Meio Ambiente - Urbanismo	COMGAS	No perímetro do Arco Jurubatuba serão consideradas áreas não computáveis incentivadas: I. As áreas técnicas de uso comum ou especializado, situadas em qualquer pavimento, sem permanência humana prolongada, destinadas a equipamentos, tais como centrais de geração complementar de energia elétrica e térmica, centrais de cogeração de energia, condicionamento de ar, armazenamento de lixo, caixas d'água e reservatórios de detenção ou reservação de água de chuva, tratamento de água servida destinada ao reuso e não potável, instalações de equipamentos médico hospitalares	Incentivo à construções sustentáveis	Comentários Gerais: Faça aqui comentários gerais sobre o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba...	Não acolhida	Entendemos que o Código de Obras e Edificações Lei nº16.642/2017 já contempla esta contribuição CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 108. Para fins de aplicação dos índices de ocupação e aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos na LPUOS, não é considerada área construída computável:.... .... V – a área técnica, sem permanência humana, destinada a instalações e equipamentos;.... .... § 4º No equipamento destinado à prestação de serviço público de uso coletivo, a cobertura de quadra esportiva, quando destinada à captação de água de chuva ou à instalação de sistema de energia solar de aquecimento de água para utilização pela própria atividade desenvolvida na edificação, não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação....
13	Meio Ambiente - Urbanismo	COMGAS	A implementação de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e estruturas urbanisticamente sustentáveis podem ser incentivadas também através da concessão de desconto na contrapartida financeira de CEPAC para novas edificações ou reformas das existentes. Estas construções deverão adotar medidas de "construções sustentáveis" nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água de chuva e servida, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, independente de possuírem certificação	Incentivo à construções sustentáveis	Faça aqui comentários gerais sobre o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba...	Não acolhida	As diretrizes do PIU Arco Jurubatuba deverão estar alinhadas com a Política Municipal de Mudanças Climáticas Lei nº 14.933/2009. Incentivar a realização de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e infraestruturas sustentáveis são conceitos que devem ser adotados para cidade, e não ser restritos a um perímetro. Alguns temas já são objeto de legislação específica: Lei nº 16.277/2015- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" Lei 14.459/2007 - Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações Lei nº 16.174/2015 - Estabelece regimento e medidas para fomento ao reuso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaxamento de lençol freático; Lei nº 16.402/ 2016 LPUOS,Art. 48. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e sistema viário, incluindo ciclovias, vias de pedestre e as calçadas. .... 3º As calçadas devem ser implantadas concomitantemente às vias de circulação, devendo ainda: I - propiciar condições adequadas de acessibilidade; II - ter no mínimo 30% (trinta por cento) de sua superfície formada por elementos permeáveis;...
14	Meio Ambiente - Urbanismo	COMGAS	INCLUSÃO * Incentivar a realização de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e estruturas urbanisticamente sustentáveis, tais como equipamentos de geração de energia elétrica fotovoltaica, telhados verdes, ventilação e luz natural e calçadas permeáveis, reuso da água servida e de chuva, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)	JUSTIFICATIVA Alinhar os objetivos do PIU às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.933/2009 (PMMC - Política Municipal de Mudanças Climáticas)	Objetivos...	Não acolhida	As diretrizes do PIU Arco Jurubatuba deverão estar alinhadas com a Política Municipal de Mudanças Climáticas Lei nº 14.933/2009. Incentivar a realização de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e infraestruturas sustentáveis são conceitos que devem ser adotados para cidade, e não ser restritos a um perímetro. Alguns temas já são objeto de legislação específica: Lei nº 16.277/2015- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" Lei 14.459/2007 - Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações Lei nº 16.174/2015 - Estabelece regimento e medidas para fomento ao reuso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaxamento de lençol freático; Lei nº 16.402/ 2016 LPUOS,Art. 48. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e sistema viário, incluindo ciclovias, vias de pedestre e as calçadas. .... 3º As calçadas devem ser implantadas concomitantemente às vias de circulação, devendo ainda: I - propiciar condições adequadas de acessibilidade; II - ter no mínimo 30% (trinta por cento) de sua superfície formada por elementos permeáveis;...
15	Urbanismo - Infraestrutura	COMGAS	INCLUSÃO • Promover a qualificação urbanística e ambiental, incluindo a ampliação de calçadas, enterramento da fiação e instalação de galerias para uso compartilhado de serviços públicos;	Promover a qualificação urbanística na área delimitada pelo PIU Jurubatuba, principalmente no que diz respeito ao compartilhamento de serviços públicos, objetivando a otimização dos espaços públicos destinados à infraestrutura urbana.	Objetivos...	Acolhida parcialmente	Entendemos que a contribuição contempla três pontos. 1. ampliação de calçadas: a ser contemplado no Plano Urbanístico 2. enterramento da fiação: Merece discussão se o enterramento das redes é uma obrigação dos concessionários ou do poder público, pois há legislação referente ao tema 3. instalação de galerias de uso compartilhado para as redes de serviços públicos: deverá ser contemplado no Plano Urbanístico através da implantação de banco de dutos (ordenamento dos dutos para passagem das redes).

16	Meio Ambiente - Urbanismo	COMGAS	INCLUSÃO: * Incentivo às construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09);	Alinhar os objetivos do PIU Jurubatuba às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.933/2009 (PMMC - Política Municipal de Mudanças Climáticas).	Objetivos...	Não acolhida	As diretrizes do PIU Arco Jurubatuba deverão estar alinhadas com a Política Municipal de Mudanças Climáticas Lei nº 14.933/2009. Incentivar a realização de construções saudáveis e a instalação e utilização de equipamentos e infraestruturas sustentáveis são conceitos que devem ser adotados para cidade, e não ser restritos a um perímetro. Alguns temas já são objeto de legislação específica: Lei nº 16.277/2015- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" Lei 14.459/2007 - Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações Lei Nº 16174/2015 - Estabelece regramento e medidas para fomento ao reuso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebatimento de lençol freático; Lei nº 16.402/2016 LPUOS, Art. 48. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e sistema viário, incluindo ciclovias, vias de pedestre e as calçadas. .... 3º As calçadas devem ser implantadas concomitantemente às vias de circulação, devendo ainda: I - propiciar condições adequadas de acessibilidade; II - ter no mínimo 30% (trinta por cento) de sua superfície formada por elementos permeáveis;...
17	Meio Ambiente - Urbanismo	Carlos M Morinaga	Estabelecimento de diretrizes para a ocupação segura das áreas contaminadas.	o elevado número de terrenos contaminados no perímetro da operação urbana, especialmente na região classificada pela CETESB como área contaminada crítica, exige a fixação de diretrizes para a ocupação dessas áreas.	Diretrizes Urbanísticas...	Não acolhida	Trata-se de matéria de competência do Governo do Estado em especial da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, deste forma todas as ações públicas ou privadas deverão atender o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e à Lei nº 13.577, de 8 de Julho de 2009.
18	Meio Ambiente - Urbanismo	Carlos M Morinaga	Recuperar a qualidade dos sistemas ambientais existentes pela ampliação do sistema de controle de inundações e alagamentos, pelo incremento da oferta de áreas verdes públicas, mitigando os efeitos das ilhas de calor, e pelo reuso seguro de áreas contaminadas, mediante a realização do seu adequado processo de remediação, acompanhado pelos órgãos ambientais competentes;	em função da grande quantidade de terrenos contaminados no perímetro da operação urbana, o seu reuso deve ocorrer necessariamente de maneira técnica e ambientalmente segura.	Objetivos...	Não acolhida	Trata-se de matéria de competência do Governo do Estado em especial da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, deste forma todas as ações públicas ou privadas deverão atender o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e à Lei nº 13.577, de 8 de Julho de 2009.
19	Mobilidade	luiza petrow		Sugiro a abertura ou melhor continuidade da Av Srg Lourival Alves de Souza que faria a com a Av. Interlagos atendendo ao projeto inicial da época do Maluf ,esta solução evita a invasão do tráfego pesado na zona ZER do Jardim Marajoara.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
20	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna	Promover a recuperação de áreas contaminadas através de incentivos, como por exemplo: área computável acima do permitido sem cobrança de outorga onerosa para atingir as metas de remediação da CETESB em função da mudança de uso (industrial para uso misto – residencial e comercial)	Faz-se necessário a criação de incentivos para a iniciativa privada a fim de promover o objetivo exposto de transformação com uso misto, visto que a implantação de empreendimentos de uso residencial e/ou comercial, tornam ainda mais custosas e difíceis os processos de descontaminação de áreas contaminadas, sendo assim menos interessantes ou vantajosas para o empreendedor.	Objetivos...	Não acolhida	O incentivo à transformação de áreas anteriormente contaminadas não pode ser através de desoneração ao empreendedor dada pelo Poder Público. A atuação do Poder Público não pode, em nenhuma hipótese, premiar aquele que contaminou áreas do Município. A questão do valor da terra versus custo total do empreendimento (que inclui a descontaminação) é matéria a ser resolvida entre os particulares.
21	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna	Promover a transformação das áreas de ZDE e ZPI com a implantação de empreendimentos de uso misto através de incentivos para a iniciativa privada visando viabilizar a descontaminação dos solos e água em terrenos contaminados por indústrias previamente instaladas nestas áreas e descomissionadas.	A identificação das ZDE e ZPI com atividades industriais já ociosas, irá potencialmente identificar novas áreas contaminadas. Faz-se necessário a criação de incentivos para a iniciativa privada a fim de promover o objetivo exposto de transformação com uso misto, visto que a implantação de empreendimentos de uso residencial e/ou comercial, tornam ainda mais custosas e difíceis os processos de descontaminação, sendo assim menos interessantes ou vantajosas para o empreendedor.	Diretrizes Urbanísticas...	Acolhida parcialmente	No contexto da produção habitacional o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba deverá contemplar diretriz para o atendimento prioritário à população de baixa renda residente em áreas de risco. Em relação às áreas contaminadas trata-se de matéria de competência do Governo do Estado em especial da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, deste forma todas as ações públicas ou privadas deverão atender o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e à Lei nº 13.577, de 8 de Julho de 2009.
22	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna	Promover a recuperação de áreas contaminadas através de incentivos financeiros (desconto na outorga onerosa através de incentivo na quota ambiental), fiscais (desconto no ISS durante a construção), de isenção parcial de taxas e cobranças (IPTU durante os primeiros 5 anos após o habite-se) para novos desenvolvimentos imobiliários em terrenos contaminados.	Diante do histórico industrial da área e grande quantidade atual de terrenos contaminados, faz-se necessário a criação de políticas que visem o incentivo do desenvolvimento dessas áreas, já que os custos e dificuldades de descontaminação podem tornar inviável o desenvolvimento imobiliário destes terrenos, prejudicando assim o plano de revitalização e ordenamento da região.	Objetivos...	Não acolhida	O incentivo à transformação de áreas anteriormente contaminadas não pode ser através de desoneração ao empreendedor dada pelo Poder Público. A atuação do Poder Público não pode, em nenhuma hipótese, premiar aquele que contaminou áreas do Município. A questão do valor da terra versus custo total do empreendimento (que inclui a descontaminação) é matéria a ser resolvida entre os particulares.
23	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna		Diante do histórico industrial da área e grande quantidade atual de terrenos contaminados, faz-se necessário a criação de políticas que visem o incentivo do desenvolvimento dessas áreas, já que os custos e dificuldades de descontaminação podem tornar inviável o desenvolvimento imobiliário destes terrenos, prejudicando assim o plano de revitalização e ordenamento da região.	PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO...	Não acolhida	O incentivo à transformação de áreas anteriormente contaminadas não pode ser através de desoneração ao empreendedor dada pelo Poder Público. A atuação do Poder Público não pode, em nenhuma hipótese, premiar aquele que contaminou áreas do Município. A questão do valor da terra versus custo total do empreendimento (que inclui a descontaminação) é matéria a ser resolvida entre os particulares.
24	Meio Ambiente - Urbanismo	Bruna		Conforme exposto na Nota Legal, os Projetos de Intervenção urbana devem indicar propostas de solução para as áreas de risco e com solos contaminados (Art. 136 Parágrafo 1º, VII) porém não é citado em nenhuma parte do documento, objetivos ou Diretrizes relacionados a este parâmetro. Diante do histórico industrial da área e grande quantidade atual de terrenos contaminados...	PROGRAMA DE INTERESSE PÚBLICO...	Acolhida parcialmente	No contexto da produção habitacional o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba deverá contemplar diretriz para o atendimento prioritário à população de baixa renda residente em áreas de risco. Em relação às áreas contaminadas trata-se de matéria de competência do Governo do Estado em especial da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, deste forma todas as ações públicas ou privadas deverão atender o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e à Lei nº 13.577, de 8 de Julho de 2009.
25	Mobilidade	luiza petrow		Na melhoria com relação a Rede de Mobilidade e na intervenção do auto transito invadindo a área restritamente residencia do Jardim Marajoara na Av. Manuel dos Reis Araujo ( Zer R1), surgio a abertura de uma via de continuidade ,executando a continuação da Av. Engenheiro de Zagottis mais Av Srg. Lourival Alves de Souza ligando diretamente a Av Interlagos , parece-me que os trechos entre essas avenidas são publicas. Com a continuidade dessas avenidas para a mobilidade do transito seria o correto .	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
26	Meio Ambiente	Bruna		Mapa 6 – não está refletindo situação atual da totalidade de terrenos contaminados na região, bem como página 6 do diagnóstico. Sugiro confirmar lista atualizada da CETESB.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...		Após a publicação da consulta pública o desenvolvimento do projeto prosseguiu e o Diagnóstico foi aprofundado e o Mapa de Áreas Contaminadas foi atualizado através das informações contidas no site <a href="http://www.datageo.ambiente.sp.gov.br">www.datageo.ambiente.sp.gov.br</a>
27	Mobilidade	Lilian Christine Weinheimer		Sugestão de prolongar a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza até a Av. Interlagos, retomando área pública. O tráfego pesado vindo da Av. das Nações Unidas para Av. Interlagos, está invadindo área ZER do Jardim Marajoara, danificando a estrutura de suas residências, já que suas vias não comportam o volume de veículos que ali trafegam indevidamente.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
28	Mobilidade	ana_s_campos		Dentre as melhorias na Rede de Mobilidade, gostaria de sugerir a abertura de uma via que faria a ligação entre Av. Srg. Lourival Alves de Souza e Avenida Interlagos.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
29	Mobilidade	ana_s_campos		Dentre as melhorias na Rede de Mobilidade, gostaria de sugerir a abertura de uma via que faria a ligação entre Av. Srg. Lourival Alves de Souza e Avenida Interlagos. A Srg. Lourival Alves de Souza é larga (origina-se da Av. das Nações Unidas e Av. Eng. Alberto de Zagottis, mas termina em uma rua estreita, em zona residencial.		Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
30	Mobilidade	ana_s_campos		Dentre as melhorias na Rede de Mobilidade, gostaria de sugerir a abertura de uma via que faria a ligação entre Av. Srg. Lourival Alves de Souza e Avenida Interlagos. A Srg. Lourival Alves de Souza é larga (origina-se da Av. das Nações Unidas e Av. Eng. Alberto de Zagottis, mas termina em uma rua estreita, em zona residencial.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
31	Mobilidade	ana_s_campos		Dentre as melhorias na Rede de Mobilidade, gostaria de sugerir a abertura de uma via que faria a ligação entre Av. Srg. Lourival Alves de Souza e Avenida Interlagos. A Srg. Lourival Alves de Souza é larga (origina-se da Av. das Nações Unidas e Av. Eng. Alberto de Zagottis, mas termina em uma rua estreita, em zona residencial.		Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.
32	Mobilidade	ana_s_campos		Dentre as melhorias na Rede de Mobilidade, gostaria de sugerir a abertura de uma via que faria a ligação entre Av. Srg. Lourival Alves de Souza e Avenida Interlagos. Parece-me que o trecho entre estas duas avenidas são públicos e, portanto, não haveria custos de desapropriação. A Srg. Lourival Alves de Souza é larga (origina-se da Av. das Nações Unidas e Av. Eng. Alberto de Zagottis, mas termina em uma rua estreita, em zona residencial.	Faça comentários gerais sobre o diagnóstico e mapas...	Acolhida parcialmente	Diante dos impactos ambientais que a implantação de uma nova via de fundo de vale traria e tendo em vista que a Lei 10.414/1987 estabeleceu uma faixa non edificandi de apenas 10m de largura no trecho entre a Av. Sarg. Lourival Alves de Souza e a R. Eng. Allyrio Huguene de Mattos, será estudada a possibilidade alternativa de melhorar a ligação entre a Av. Eng. Alberto de Zagottis e a Av. Sarg. Geraldo Santana, utilizando-se para isso de uma reserva de áreas públicas e privadas garantidas pela Lei 5.829/1961 no entroncamento das avenidas Eng. Alberto de Zagottis, Sarg. Geraldo Santana, Sarg. Lourival Alves de Souza e Nossa Senhora de Sabará. Para esta alternativa, contribui ainda o fato que a Av. Sarg. Geraldo Santana apresenta também, além da ligação com a Av. Interlagos, continuidade direta com a Av. Yervant Kissajikian.